



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Gabinete do Prefeito

LEI N° 391/2005
DE 21 DE JUNHO DE 2005

*Determina a presença de equipe médica
no Estádio Municipal.*

Câmara Municipal de Conceição do Coité
N.º 291
Em 28/06/05
Visto

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º – É obrigatória a presença no Estádio Municipal de Conceição do Coité, durante a realização de jogos de Campeonatos organizados pela Liga Coiteense de Futebol ou pela Federação Baiana de Futebol, de equipe médica para atendimento emergencial.

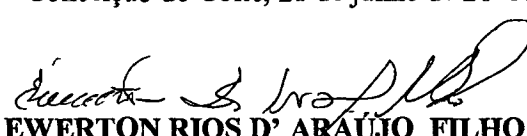
Parágrafo Único – A equipe médica será constituída de, no mínimo, um médico e um auxiliar de enfermagem devidamente equipados e com 01 (uma) ambulância.

Artigo 2º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 21 de junho de 2005.

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
28/06/05 até 02/08/05
Conc. do Coité 02/08/05


EWERTON RIOS D' ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Visto

Praça Theognes Antonio Calixto, 58 – CEP – 48730-000 – Conceição do Coité – Bahia.
CNPJ: 13.843.842/0001-57 – Tel: (75) 262-1414 - e-mail: gabinete@sisalnet.com.br